



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2016 RP17/2016

PROCESSO n° 20/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n° 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João de Melo Silva e de outro lado a empresa **MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA** CNPJ 15.283.958/0001-04, endereço **Rua Tupinambás n° 154**, bairro **Centro**, **Guimarães-MG**, cep: **38.730-000**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Mateus Henrique da Cunha** portador(a) da carteira de identidade n° **MG 13.710.686** e inscrito(a) no CPF sob o n° **094.671.786-99**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de **Pregão – Registro de Preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças**, conforme termo de referência, processo administrativo de n° 20/2016, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA						
CNPJ: 15.283.958/0001-04			TEL/FAX: (34) 3834-1383			
ENDEREÇO: Rua Tupinambás n° 154, bairro Centro, Guimarães-MG, cep: 38.730-000						
CONTATO: Mateus Henrique da Cunha						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Tot. R\$	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COPIADORAS LAZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SE	60	170,00	10.200,00	
Dez mil e duzentos reais				R\$ 10.200,00		

2- Os quantitativos estimados de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças**, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças** solicitados será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4 - Os **serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças** deverão ser entregues nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.
- 5- A empresa deverá entregar a totalidade dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças**, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- 8- Na hipótese **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças** entregues não correspondam às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9- Em caso de troca **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em máquina copiadora-impressora e impressora laser, com fornecimento de peças**, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.
- 11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.
- 12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.
- 13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – **Pela Contratada quando:**

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deveser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- As empresas: **MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA**, detentoras do registro de preços, assumem o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, **26 de maio de 2016.**

João de Melo Silva
Prefeito Municipal

MATEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA